



informativo

SINFAC-SP

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL – FACTORING DO ESTADO DE SÃO PAULO



VITÓRIA EM DOSE DUPLA: EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Com apoio crucial do deputado federal Walter Ithoshi, SINFAC-SP obtém duas conquistas de peso para o fomento comercial – a aprovação da ESC, nova modalidade de negócio que acaba de vencer a primeira batalha no Congresso Nacional, e a vedação da incidência de ISS sobre o deságio na compra de ativos financeiros

Páginas 6, 8 e 9



JURISPRUDÊNCIA
**NO ESPÍRITO SANTO, MAIS UM
TRIUNFO CONTRA OS ABUSOS DO CRA**
Página 7

ESPECIAL
**MINISTRO GUILHERME AFIF DOMINGOS
REITERA APOIO AO FACTORING**
Páginas 10 e 11

ESC: avanço para o nosso setor



Quanto mais avançamos na obtenção de benefícios para o fomento comercial, melhor visualizamos os futuros reflexos no desenvolvimento da atividade. Enquanto aguardamos a aprovação do novo Código Comercial, que continua em discussão no Congresso Nacional, nos concentramos também no estabelecimento da Empresa Simples de Crédito (ESC).

Incluída no Projeto de Lei Complementar nº 25/2007, esta nova modalidade de negócio foi aprovada no início de setembro pela Câmara dos Deputados, que considerou as nossas demandas, como a inclusão do âmbito regional para a realização de negócios e a desconsideração da Lei da Usura para as operações da ESC.

Esta vitória inicial foi possível graças ao empenho das entidades do setor e ao apoio de lideranças políticas, como o ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE), Guilherme Afif Domingos, e o secretário de racionalização e simplificação, José Constantino de Bastos Jr., além de diversos deputados, como Walter Ihoshi. Ele e Afif são dois desses personagens retratados em nossas páginas.

Enquanto o projeto estiver em discussão no Senado, para onde foi encaminhado, seguiremos trabalhando para obter o melhor ponto de equilíbrio para que a Empresa Simples de Crédito possa ser criada de modo descomplicado. Por isso, com a clara percepção de que os empresários de fomento comercial devem receber o máximo possível de informações sobre este modelo de negócio, trazemos nesta edição uma esclarecedora reportagem sobre o tema.

Ao mesmo tempo, nossa entidade continua acompanhando de perto as proposições que buscam uma melhor definição das bases de cálculo para a cobrança de impostos, cuja carga pesada costuma achatar margens de lucro das empresas e elevar os níveis de desconfiança do mercado. A possibilidade de as factorings migrarem para Empresa Simples de Crédito vai ajudar a realizar o velho sonho de redução da carga tributária, possibilitando a opção pelo regime de Lucro Presumido ou Simples Nacional.

Afinal, com o país em crise e os setores produtivos enfrentando grandes dificuldades para continuar operando, transformações desta monta, que incentivem o empreendedorismo e o investimento em inovação, devem ser feitas em tempo tão curto quanto o gasto por você para ler este artigo.

Boa leitura a todos!

Hamilton de Brito Junior, presidente do SINFAC-SP

HAMILTON DE BRITO JUNIOR
Presidente

MARCUS JAIR GARUTTI
1º Vice-Presidente

MARCOS LIBANORE CALDEIRA
2º Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO DIAS LYCARIÃO DA TRINDADE
Diretor Secretário

MARIA ISABEL SALVIATI CAMARGO
Diretora Social e de Eventos

JOSÉ CARLOS FRANCISCO
Diretor de Relações com o Mercado

DIRETORIA SUPLENTE

Fernando A. Regadas Junior
Marcio Lima Gonçalves
Pio Daniele
Robinson Carneiro Cerqueira Leite

CONSELHO FISCAL

Gustavo Alberto Colombi Camargo
José Bonfim Cardoso Jaffe
Valdir Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Everaldo Moreira
Doriana Pieri Bento

SINFAC-SP

Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil –
Factoring do Estado de São Paulo
Rua Líbero Badaró, 425 - conj. 183
01009-000 - São Paulo (SP)
Tel: (11) 3105-0615
www.sinfac-sp.com.br • sinfacsp@sinfac-sp.com.br

EXPEDIENTE

CRISTINA ENGELS RODRIGUES
Gerente Administrativo Financeiro

PRODUÇÃO EDITORIAL
Reperkut Comunicação S/S
(11) 4063-7928

atendimento@reperkut.com.br • www.reperkut.com.br
Jornalista Responsável: Wagner Fonseca (MTb 15.155-SP)
Editor-assistente: Luciano Guimarães (MTb 30.388-SP)
Repórteres: Jennifer Almeida e Paulo Fernando Costa
Fotos: Reperkut, Agência SEBRAE, Agência Brasil, SINFAC-ES, SMPE

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Acará Estúdio Gráfico
(11) 3803-8612
contato@acara.com.br • www.acara.com.br

IMPRESSÃO: LIP Gráficas

TIRAGEM: 3.000 exemplares

Pioneirismo e arrojo a cada decisão

Fundada há 19 anos, Cambuí Finanças inova ao unir 60 empresas – entre as quais, algumas concorrentes – em uma rede que também investe em FIDCs

Grande aliada para entender os diversos processos de ensino e aprendizagem, a pedagogia é uma ciência que pode ser utilizada em qualquer área da vida humana, inclusive nos negócios, como bem comprova há quase duas décadas o fundador da Cambuí Finanças Fomento Mercantil, Gilberto Vascouto. Formado nesta área, embora oriundo do setor bancário, ele tem usado os ensinamentos da universidade para entender melhor o funcionamento do comportamento humano, processo que o ajudou a elevar a empresa a outro patamar, muito além da assinatura de contratos.

Baseando-se em uma filosofia sedimentada em seriedade, segurança e conveniência para os clientes, a Cambuí Finanças atualmente administra quatro FIDCs no estado de São Paulo, reunindo 60 “sócios” e em torno de 350 colaboradores, dos quais 22 atuam em Campinas. “Apostamos na preservação da credibilidade do negócio, fornecendo ao nosso cliente todo um aparato jurídico”, afirma o empreendedor.

SINFAC-SP: Como a Cambuí tem agido neste momento de crise econômica?

Gilberto: A crise está instalada, principalmente por causa deste modelo em que há falta de investimento na matriz energética, em infraestrutura e transporte. Tudo isso acarreta um esfacelamento da indústria, um dos setores que mais vêm sofrendo nos últimos dez anos. Os bancos, pelo conservadorismo, acabam fechando as portas do crédito, aumentando com isso a nossa demanda. Entretanto, devemos captar esses clientes com muito cuidado, comprando títulos saudáveis para obter a melhor liquidez. Com a crise, até mesmo clientes/sacados multinacionais, que nunca enfrentaram problemas, estão reportando dificuldades.

SINFAC-SP: Como você analisa a questão da regulamentação do setor e o trabalho realizado pelo Sindicato, que



Gilberto Vascouto projeta atingir um ativo total de R\$ 100 milhões em até sete anos

tem conseguido pontos preciosos para o factoring?

Gilberto: Tenho acompanhado um pouco de longe, porque desde que comecei no mercado o setor evoluiu enormemente, pois a atividade era bem menos respeitada. Nos últimos dez anos, no entanto, o factoring alcançou uma participação reconhecidamente efetiva na economia nacional. Se não fossem as factorings, não sei o que seria das empresas de pequeno e médio porte, que dificilmente conseguem crédito bancário. Por outro lado, o setor está à deriva, ainda sem regulação.

SINFAC-SP: E a imagem do setor, você acha que está melhorando?

Gilberto: Nesses 20 anos que estamos no mercado o setor evoluiu enormemente, pois a atividade era bem menos respeitada. Nos últimos dez anos, no entanto, o factoring alcançou uma participação reconhecidamente efetiva na economia nacional. Se não fossem as factorings, não sei o que seria das empresas de pequeno e médio porte, que dificilmente conseguem crédito bancário. Por outro lado, o setor está à deriva, ainda sem regulação.

SINFAC-SP: Muitas vezes é o próprio emitente que acaba falando com o sacado em benefício da factoring, certo?

Gilberto: Exatamente. O factoring teve de se adaptar ao mercado. Por exemplo, em 2012 montamos um fundo de investimentos porque a tributação é inexistente, só há o

Imposto de Renda na volta do dinheiro, e as taxas são mais atrativas para os clientes. Isto nos abriu a possibilidade de trabalhar com clientes de primeira linha. Hoje, a sistemática é toda feita com certificação, não gerando mais papel. É tudo on-line. Muitas factorings tiveram de migrar para esse tipo de fundo para fazer frente ao alto custo dos impostos.

SINFAC-SP: Como foi a experiência de vocês com o FDIC?

Gilberto: Foi bem-sucedida. Hoje, nossos FIDCs envolvem 60 empresas parceiras. Ao todo são quatro fundos, sendo dois em São Paulo, um em Campinas e outro em São José do Rio Preto. Somente na região metropolitana de Campinas o capital envolvido gira em torno de R\$ 50 milhões.

SINFAC-SP: O que a Cambuí projeta para o futuro?

Gilberto: Nos próximos seis, sete anos, nossa perspectiva é chegar a um ativo total de R\$ 100 milhões. As projeções são boas porque não estamos tão preocupados com o fato de a economia estar em recessão e haver poucas possibilidades de melhorar no curto e médio prazo. Afinal, a nossa atividade deve continuar no mesmo ritmo de crescimento, pois a necessidade da tomada de recursos para alavancar os negócios sempre vai existir.

Defensor do empreendedorismo, deputado federal Walter Ihoshi apoia tratamento diferenciado para a atividade

Atual vice-presidente da ACSP, parlamentar defende abordagem distinta para o fomento comercial em matéria de tributação do Imposto Sobre Serviços (ISS)

Representante da comunidade Nikkei paulista, o parlamentar Walter Ihoshi (PSD/SP), 54 anos, traz em sua biografia a experiência de quem conhece os dois lados da mesma moeda – foi cofundador e presidiu a indústria de cosméticos Shizen e atualmente cumpre o terceiro mandato na Câmara dos Deputados (2015-19), após assumir, em 1º de fevereiro, a vaga deixada por Edinho Araujo (PMDB/SP), que assumiu a Secretaria de Portos. Os anteriores foram nas legislaturas 2007-11 e 2011-15.

Formado em administração pública

pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e especializado em Comércio Internacional pela Universidade da Califórnia (Los Angeles), o deputado é reconhecido pela forte atuação em prol dos setores produtivos brasileiros, em especial os micro e pequenos empreendedores.

O parlamentar destaca-se por ter se envolvido em importantes movimentos, como a luta pelo fim da Contribuição Provisória por Movimentação Financeira (CPMF) e pela aprovação do Microempreendedor Individual (MEI) no regime do Simples Nacional. O deputado também foi um dos

responsáveis pela regulamentação das profissões de cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, esteticista e depilador.

Sensibilizado com os problemas enfrentados pelo fomento comercial, Walter Ihoshi tem apoiado a atividade, abraçando as diversas demandas do setor como a aprovação da Empresa Simples de Crédito (ESC). “Juntamente com as entidades representativas do factoring, vamos encontrar uma solução viável para gerar as condições necessárias para que essas empresas atuem com mais eficiência e menor custo operacional”, afirma.



O deputado Walter Ihoshi (ao centro.) recebeu o presidente Hamilton de Brito Junior e o assessor parlamentar João Diniz (à dir.)

SINFAC-SP: Conte-nos um pouco da sua ligação com o empresariado.

Walter: Estou agora em meu terceiro mandato como deputado federal, e desde o início da minha vida política sempre estive muito ligado às associações comerciais. Atualmente sou vice-presidente da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), fazendo parte da diretoria com o presidente Alencar Burti. Iniciei minha atuação na entidade em 2003, quando ela foi presidida pelo ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE), Guilherme Afif Domingos. Mais tarde, em 2005, estive à frente da Subprefeitura do Jabaquara, na zona sul da Capital.

SINFAC-SP: De lá para cá, que bandeiras o senhor ajudou a defender e que hoje se tornaram realidade?

Walter: Uma delas foi a luta pela aprovação da figura do microempreendedor individual, que nasceu dentro da nossa entidade e hoje gera um número muito grande de oportunidades. Outro projeto muito trabalhado na Associação Comercial foi o do Cadastro Positivo. Eu fui seu relator na Comissão de Defesa do Consumidor e conseguimos, por meio de medida provisória, torná-lo lei, a fim de reduzir o custo do crédito para o tomador, principalmente aquele que tenha um bom histórico de pagamentos.

SINFAC-SP: Foi neste mesmo movimento que o senhor conheceu melhor o fomento comercial, certo?

Walter: Exatamente. Foi o trabalho em defesa da livre iniciativa que acabou me aproximando do setor produtivo, inclusive do SINFAC-SP. Este contato foi reforçado ao longo dos meus primeiros dois mandatos e agora ainda mais por causa da nossa participação em algumas comissões como as de Desenvolvimento Econômico, Projeto da Microempresa e Simples Nacional. Esta parceria se consolida cada vez mais em função da luta pelas causas defendidas pelo fomento comercial. Recentemente realizamos um trabalho conjunto com o presidente Hamilton de Brito Junior para aprimorar projetos como o do Supersimples, defendido desde sempre pelo ministro Guilherme Afif Domingos, com o objetivo de gerar oportunidades de negócios para os o setor.

“Foi o trabalho em defesa da livre iniciativa que acabou me aproximando do setor produtivo, inclusive do SINFAC-SP”

SINFAC-SP: Como o senhor analisa a questão da escassez de crédito para os empreendedores?

Walter: Infelizmente há uma grande concentração do sistema financeiro nacional, pois os grandes bancos acabaram se juntando, tornando difícil aos empresários a obtenção de crédito com taxas favoráveis. É muito bem-vinda a ideia do ministro Afif para democratizar o acesso ao crédito para que micro e pequenos empreendedores possam conduzir seus negócios. Mesmo o governo achando que a ampliação do alcance do Supersimples vai gerar perda de arrecadação, nós entendemos que se trata de um projeto que visa dar oportunidade para os pequenos empreendedores.

SINFAC-SP: Fale um pouco sobre o PLP nº 366/2013, que dispõe sobre diversas leis, como a Lei Complementar nº 116/2003 – relacionada ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – e do qual o senhor é relator.

Walter: Esse projeto já foi discutido na Comissão de Desenvolvimento Econômico, realizamos audiência pública e convidamos todos os interessados – municípios e estados – para debater esta delicada questão, que tem levado ao conflito entre ICMS e ISS. Este é um projeto que fortalece muito a arrecadação das cidades e diminui – ou tenta coibir – a guerra fiscal entre os municípios, traçando uma linha clara sobre a quem pertence cada um desses tributos. Isto porque existe hoje uma “zona cinzenta” onde são geradas discussões judiciais e guerra fiscal entre os municípios. Nós vamos tentar pacificar esta questão, dar segurança jurídica e incorporar alguns serviços, inclusive aqueles que estão hoje muito ligados ao trabalho pela Internet, para que eles



sejam incorporados ao ISS, fortalecendo a arrecadação dos municípios.

SINFAC-SP: Como o senhor analisa o fato de as factorings, em alguns poucos municípios, terem de recolher ISS nas operações, visto que a atividade aplica deságio na aquisição do direito creditório? Este é o cerne deste seu projeto, recolher exclusivamente sobre a parcela de serviços, correto?

Walter: Sim. É muito prejudicial ao desenvolvimento dos negócios do fomento comercial. Como defensor dos setores produtivos, abracei esta causa das factorings, com o objetivo de ajudar a encontrar uma solução viável para gerar as condições necessárias para que essas empresas atuem com mais eficiência e menor custo operacional.

SINFAC-SP: Da mesma forma, o IOF é outro velho problema enfrentado pelo setor. Embora o fomento comercial não pertença à área financeira, ele acaba arcando com algo típico do segmento financeiro.

Walter: Perfeitamente. Estamos atentos a este problema e recebendo as informações da área técnica e da presidência do SINFAC-SP, e estamos juntos nessa causa. Afinal, quando uma situação é ruim para o segmento financeiro, o factoring é englobado; ao contrário, quando é boa, infelizmente a atividade não se beneficia.

Proibida incidência de ISS sobre deságio proveniente da compra de ativos financeiros

Aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, PLC nº 366/2013 restringe base de cálculo do imposto às receitas oriundas da prestação de serviços e agora segue para o Senado, antes de ir à sanção presidencial



Plenário da Câmara: por 293 votos a 64, parlamentares aprovaram o texto-base do Projeto de Lei Complementar, que teve a relatoria de Walter Ihoshi

Em seu discurso, Ihoshi foi incisivo ao defender o projeto do ISS pelo fim da guerra fiscal

Após obter grandes avanços em questões cruciais para o setor, como a inclusão de um capítulo no texto da proposta do novo Código Comercial, a aprovação do artigo 73-A na Lei Complementar nº 147/2014 – que veda a restrição da circulação de títulos – e a criação da Empresa Simples de Crédito (ESC) – conforme o PLC nº 25/2007 –, o fomento comercial obteve mais uma substancial vitória no dia 10 de setembro. Por 293 votos a 64, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o texto-base do Projeto de Lei Complementar nº 366/2013, do Senado, que fixa em 2% a alíquota mínima para o Imposto sobre Serviços (ISS), de competência municipal e do Distrito Federal.

Em seu artigo 7º, parágrafo 2º, inciso III, o substitutivo deixa claro que a base de cálculo do ISS para a atividade de fomento comercial se restringe às receitas oriundas da prestação daquele serviço, e não às receitas provenientes da compra de ativos financeiros.

Segundo o relatório:

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o

preço do serviço.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

III - “o valor destacado a título de deságio na aquisição de direitos creditórios, na atividade de fomento comercial, incluída no item 10.04 da lista de serviços anexa a esta lei complementar”.

“Trata-se de uma vitória histórica para o fomento comercial, pois foi um texto exclusivo e específico para o setor, que mais uma vez contou com sensibilidade do deputado Walter Ihoshi, em reconhecer nossos pleitos como uma necessidade para dar mais segurança jurídica ao setor”, comemorou o presidente do SINFAC-SP, Hamilton de Brito Junior.

Segundo o dirigente, o texto deixa claro que não incide, na base de cálculo do ISS, o deságio praticado nas operações de fomento comercial. “Esta medida proporciona uma grande segurança jurídica para as empresas do setor em todo o Brasil, especialmente contra auto de infrações sobre essa matéria controvertida”, reiterou.

Para o consultor jurídico da entidade, Alexandre Fuchs das Neves, a aprovação do PLC nº 366/2013 também mostra a excelente fase que o setor está vivenciando com as consecutivas vitórias conquistadas no Legislativo. “A partir do momento em que esta legislação passar a vigorar, nossa atividade terá cimentado um caminho mais protegido econômica e juridicamente”, argumenta.

Para o relator da matéria, deputado Walter Ihoshi (PSD-SP), o PLC tem o objetivo de acabar com a guerra fiscal entre os municípios e atualizar a lista dos novos serviços que não constam na lista atual. Os estados e o Distrito Federal agora têm um ano de prazo, a partir da publicação da lei, para revogar os dispositivos que concedem as isenções. A vigência está prevista para o mesmo prazo, um ano após a publicação.

De acordo com o parlamentar, a regra geral do texto é clara, proibindo a concessão de isenções, incentivos e benefícios tributários ou financeiros, inclusive redução da base de cálculo ou crédito presumido. O texto considera nula lei ou ato que não respeite essa regra.

Vitória de peso no Judiciário

Decisão favorável a empresa de fomento comercial capixaba unifica entendimento do Supremo Tribunal de Justiça e favorece futuras defesas contra conselhos regionais de administração

Problema dos mais complexos já enfrentados pelo setor, a equivocada obrigatoriedade de registro nos conselhos regionais de administração teve outro revés no Judiciário. Embora ainda não tenha transitado em julgado, devido à interposição de um recurso chamado “Embargos de Declaração”, o acórdão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), proferido nos Embargos de Divergência nº 1.236.002-ES, tendo como relator o ministro Napoleão Maia Filho, unificou o entendimento daquela Corte sobre a matéria.

Os Embargos de Divergência são um tipo de recurso que visa uniformizar entendimentos díspares de duas Turmas do STJ ou do STF. Neste caso, o julgamento da 1ª Seção do STJ unificou os entendimentos da 1ª e da 2ª Turma, especializadas em Direito Público. Mesmo assim, a sociedade empresária de fomento comercial que for compelida pelo CRA do seu estado a se inscrever em seus quadros deverá ingressar com a competente ação e percorrer todos os trâmites até chegar ao STJ. Afinal, muitas empresas têm recebido notificações dos conselhos, que se utilizam de seu poder de polícia para atuar as empresas de factoring.

“Trata-se de uma grande vitória do setor, que não sucumbiu aos interesses de outra classe que tenta abarcar o fomento comercial para os seus quadros de filiados no único intuito de auferir maiores receitas”, argumenta o assessor jurídico do SINFAC-ES, Mário Cezar Pedrosa Soares, que defendeu a GM Fomento, sediada na cidade capixaba de Baixo Guandu.

O especialista explica que o CRA-ES, assim como seus congêneres em outros es-

tados, vinha notificando todas as empresas de fomento comercial e emitindo autos de infração cobrando multa de R\$ 2.277,00, a ser paga em 10 dias, sob pena de este valor ser cobrado judicialmente e a empresa, inscrita em dívida ativa.

De acordo com Soares, o CRA-ES tentou impor uma reserva de mercado para que os profissionais registrados no órgão pudessem atuar no setor de fomento comercial, já que havia a exigência da contratação de um profissional registrado no conselho, criando assim uma barreira para profissões correlatas, como a de economista.

O assessor jurídico do SINFAC-ES pondera, entretanto, que determinadas ações em diversas matérias que ainda são julgadas contrariamente ao setor mostram que há um elevado grau de desconhecimento do Judiciário acerca do funcionamento do fomento comercial. “Muitas vezes há falta de isonomia nas decisões judiciais se comparadas aos julgamentos em matérias similares proferidos com a participação de empresas comerciais ou bancos”. Ainda segundo o advogado, “ações como esta podem legitimar o fomento comercial, demonstrando a organização e a força do setor para lutar por seus direitos e, consequentemente, ser reconhecido no cenário jurídico nacional”, afirma.

Na mesma linha de pensamento, o consultor jurídico do SINFAC-SP, Alexandre Fuchs das Neves, reitera aos empresários que eles poderão, nos processos administrativos e judiciais, pedir a junta da do inteiro teor do julgado, em qualquer fase, desde que antes da sentença – administrativa ou judicial –, com o objetivo de reforçar a tese. “Cada empresa que quiser

obter o resultado esperado, isto é, a inexigibilidade de cadastramento no CRA, deverá galgar todos os passos administrativos e/ou judiciais, mas contará com esta bela ferramenta”.

O assessor jurídico do SINFAC-ES, Mário Cezar Pedrosa Soares, complementa informando que a situação antes descrita ocorreu no Recurso Especial nº 1.236.013-ES, julgado em 22 de abril de 2015, no qual a ministra do STJ, Aussete Magalhães, em decisão monocrática, entendeu pela desnecessidade de a empresa de fomento comercial se inscrever em conselho regional de administração, já se baseando na decisão proferida nos Embargos de Divergência, citando a Súmula 83 daquele tribunal que assim dispõe: “não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida”.



Mário Cezar Pedrosa Soares, do SINFAC-ES: o setor não sucumbiu aos interesses de outra classe

Empresa Simples de Crédito entra no radar do fomento comercial

Aprovado na Câmara dos Deputados, PLC nº 25/2007 amplia alcance do Supersimples e cria nova modalidade de negócio



Hamilton de Brito Junior, Luiz Lemos Leite e Luiz Napoleão da Silva Brito durante reunião com o secretário de Racionalização e Simplificação da SMPE, José Constantino de Bastos Jr. (à cabeceira), a advogada-geral da União e assessora jurídica da Secretaria, Natália Camba Martins (blazer claro), e a diretora do Departamento de Racionalização das Exigências Estatais da SMPE, Clarice Gomes de Oliveira

Considerada uma terceira via para o setor, que há anos luta pela aprovação de uma legislação própria – embora esteja bem próximo deste sonho em função do projeto de lei do novo Código Comercial (nº 1572/2011) – a aprovação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar nº 25/2007, que altera a Lei Complementar nº 123/2006, simboliza um marco na história do fomento comercial brasileiro.

Embora ainda vá passar pelo crivo do Senado, o PLC é um divisor de águas para a atividade porque cria a Empresa Simples de Crédito (*Capítulo IX, Seção IV, arts. 63-A ao 63-E*). O foco principal da proposta, entretanto, é a ampliação das faixas do Supersimples passando para R\$ 900 mil o teto da receita bruta anual para microempresas; de R\$ 3,6 milhões para R\$ 7,2 milhões no caso de comércio e serviços; e para R\$ 14,4 milhões em se tratando de indústrias enquadradas como pequenas empresas.

“Esta conquista foi possível graças à grande mobilização das entidades coirmãs.

Entre as ações de destaque dos sindicatos de todo o Brasil está o envio de ofícios aos parlamentares de cada estado, pedindo apoio para a aprovação do PLC nº 25/2007. O resultado prático foi o acolhimento das nossas demandas”, afirma o presidente do SINFAC-SP, Hamilton de Brito Junior.

O dirigente se refere à inclusão de artigo permitido às Empresas Simples de Crédito operar não somente nos respectivos municípios-sede, mas também nos limites, ampliando as oportunidades de mercado e proporcionando a diluição dos custos. Nessas regiões geográficas determinadas, a ESC poderá realizar operações de empréstimos, financiamentos e descontos de títulos de crédito, somente para pessoas jurídicas, exclusivamente com a utilização de recursos próprios.

Ao mesmo tempo, o parágrafo 4º do art. 63-B estabelece limites para o endividamento máximo da Empresa Simples de Crédito, de até três vezes o respectivo patrimônio líquido, considerando-se as obrigações

do passivo circulante, as obrigações por cessão de créditos e as garantias prestadas. “Tal característica demonstra que a ESC não pode colocar em risco recursos de terceiros, mas lhe é permitida a contratação de mútuos com bancos, sócios e coligadas”, pondera Hamilton.

Juridicamente, a ESC deve ser constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Empresário Individual ou Sociedade Limitada constituída por pessoas naturais. Outra característica prevista na legislação está no fato de que, para a ESC, não se aplicam as limitações da Lei da Usura (Decreto Lei nº 22.626/1933) e do art. 591 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

A redação da Seção IV ficou em conformidade com a proposta da ANFAC, exceto no caso da municipalidade – prevista no art. 63-A, que partiu de Emenda Modificativa do deputado federal Walter Ihoshi.

Outra característica da ESC é que seu nome empresarial obrigatoriamente deve conter a expressão “Empresa Simples de Crédito”, e em qualquer texto de divulgação das atividades dessas sociedades não poderão constar a expressão “banco” ou qualquer outra que a identifique como instituição financeira.

Além de o capital inicial ser efetivado integralmente em moeda corrente, assim como os posteriores aumentos, a ESC poderá utilizar o instituto da alienação fiduciária em suas operações de crédito. “Se por um lado este aspecto legal garante maior segurança jurídica para quem decidir operar com esta modalidade, por outro vai facilitar o acesso ao crédito pelas micro e pequenas empresas”, salienta o consultor jurídico do SINFAC-SP, Alexandre Fuchs das Neves.

A tributação da Empresa Simples de Crédito está prevista no Anexo IV da futura legislação (veja tabela nesta página), começando em 13,60% para quem auferir, em 12 meses, receita bruta de até R\$ 225 mil, e chegando ao máximo de 29,70% para receita bruta entre R\$ 7.200.000,01 e R\$ 14,4 milhões. As alíquotas são obtidas por meio da soma do recolhimento de IRPJ, CSLL, PIS, Cofins, Previdência Social e ISS.

Segundo Hamilton, vale destacar que a ESC é uma nova modalidade de negócio que pode optar pelo Simples Nacional, utilizando a tabela do Anexo IV. Por outro lado, em caso de não ser feita a opção pelo Simples, pode ser utilizado o Lucro Presumido e até mesmo o Lucro Real. Caso a opção seja o Lucro Presumido, automaticamente a empresa entrará no sistema de cumulatividade para o PIS e Cofins, com alíquota de 4,65%, ao invés da alíquota de 9,25% no Lucro Real.

“A incógnita que continua existindo na área fiscal é sobre o ISS, pois como a atividade ainda não existe, não está prevista na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003. Se for fazer um paralelo com os bancos, não incide ISS sobre os juros cobrados na operação” comenta o presidente do SINFAC-SP.

Segundo o presidente da ANFAC, Luiz Lemos Leite, quando a ideia da ESC surgiu

o fomento comercial achou que ela acabaria com o factoring, mas verificou-se o contrário. “Para quem já está no setor e deseja continuar com a factoring, basta abrir uma segunda empresa só para este novo fim; para quem está fora, a ESC é um modelo mais simplificado e com investimento menor”, frisa.

O PLC nº 25/2007, em seu art. 63-B, recebeu a inclusão dos parágrafos 6º e 7º. Enquanto o parágrafo 6º equipara a tributação da ESC às empresas de factoring para fins de recolhimento do IOF, o 7º impõe às sociedades desta nova modalidade a supervisão do COAF, que “seguramente foi considerado como parte do nosso pleito”, comenta Hamilton.

VEDAÇÕES

A Empresa Simples de Crédito também obedece a regras rígidas. De acordo com o art. 63-C da legislação em trâmite no Congresso Nacional, a ela é vedado realizar qualquer captação de recursos, sob pena de enquadramento no crime previsto no art. 16 da Lei nº 7.492/1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional e prevê reclusão de um a quatro anos e multa.

Este tipo de empresa também não poderá realizar operações de crédito, na qualidade de credor, com entidades da administração pública direta, indireta e fundacional de

qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Diferentemente dos bancos, à Empresa Simples de Crédito não se aplicam o depósito compulsório de reservas nem outras regulamentações do Banco Central, bem como as limitações quanto à cobrança de juros previstas no Decreto-Lei nº 22.626/1933 (dispõe sobre os juros nos contratos), e no artigo 591 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

A futura legislação, em seu art. 63-D, enfatiza que a realização de operações de empréstimos, financiamentos e descontos de títulos de crédito, pela ESC, precisa observar algumas condições. “Em primeiro lugar, a taxa de juros deve ser a única remuneração passível de cobranças, e não será admitida a incidência de quaisquer outros encargos, mesmo sob a forma de tarifas”, esclarece o consultor jurídico Alexandre Fuchs das Neves.

A área burocrática da ESC também precisará obedecer outras regras bastante rígidas, como entregar cópia do instrumento de crédito à empresa tomadora e efetuar a transferência do crédito por meio de conta-corrente. Além disso, segundo o art. 63-E, a Empresa Simples de Crédito deverá obrigatoriamente realizar a escrituração pública eletrônica digital, mesmo se for optante pelo Simples Nacional.

ANEXO IV (ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL – SERVIÇOS)

Receita bruta em 12 meses (em R\$)	IRPJ / CSLL		PIS / COFINS		PREVIDÊNCIA		ISS		TOTAL	
	Alíquota	Parcela a deduzir (R\$ mensal)	Alíquota	Parcela a deduzir (R\$ mensal)	Alíquota	Parcela a deduzir (R\$ mensal)	Alíquota	Parcela a deduzir (R\$ mensal)	Alíquota	Parcela a deduzir (R\$ mensal)
Até 225.000,00	4,30%	–	1,50%	–	6,00%	–	2,00%	–	13,80%	–
De 225.000,01 a 450.000,00	4,50%	37,50	2,00%	93,75	6,25%	46,88	4,50%	468,75	17,25%	646,88
De 450.000,01 a 900.000,00	4,75%	131,25	2,50%	281,25	6,50%	140,63	4,75%	562,50	18,50%	1.115,63
De 900.000,01 a 1.800.000,00	5,00%	318,75	3,00%	656,25	7,00%	515,63	5,00%	750,00	20,00%	2.240,63
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	6,00%	1.818,75	4,00%	2.156,25	7,25%	890,62	5,00%	750,00	22,25%	5.615,63
De 3.600.000,01 a 7.200.000,00	9,00%	10.818,75	5,00%	5.156,25	8,00%	3.140,63	5,00%	750,00	27,00%	19.865,63
De 7.200.000,01 a 14.400.000,00	9,50%	13.818,75	5,50%	8.156,25	9,70%	13.140,63	5,00%	750,00	29,70%	36.065,63

Marco histórico para factorings, micro e pequenas empresas

Conhecido pela defesa das MPEs, o ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa afirma que a Empresa Simples de Crédito resgata o princípio do crédito no município

Aos 72 anos de idade, celebrados no dia 18 de setembro, o ministro-chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, Guilherme Afif Domingos, um dos mais ferrenhos defensores de ideias que se tornaram bandeiras dos setores produtivos brasileiros e de entidades de classe nas últimas três décadas, também comemorou a aprovação do PL nº 25/2007, na Câmara dos Deputados. A proposta, que ainda passará pelo crivo do Senado, amplia o alcance do Supersimples e cria a Empresa Simples de Crédito (ESC).

Reconhecido nacionalmente pela luta incansável por ações que levem à desbu-

rocratização das relações entre empresas e órgãos da administração pública, assim como à gradual queda da carga tributária e ao amplo e irrestrito acesso das empresas ao Simples Nacional, Afif acredita que a ESC tem a capacidade de mudar o atual cenário desfavorável para as micro e pequenas empresas.

“Metade das MPEs não tem acesso ao crédito facilitado, chegando a pagar até 40% de juros ao ano para capital de giro. Não faz sentido essa carga absurda em cima dos empresários”, reclama o ministro, que em sua trajetória já ocupou os cargos de vice-governador de São Paulo (2011-14), presidente da Associação Comercial de São

Paulo e da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo (1982-87 e 2003-07) e do SEBRAE (1990-94).

A seguir, confira a entrevista originalmente concedida para a *Revista SINFAC-RS*, com adaptações feitas para o *Informativo SINFAC-SP*.

Quais são as novas ações da SMPE para o restante deste segundo semestre de 2015?

Contamos com a aprovação do Projeto “Crescer Sem Medo”, que cria o regime de transição no Supersimples e racionaliza a tributação entre as faixas de faturamento das MPEs. O projeto prevê ainda um modelo que amplia o acesso a recur-

sos financeiros para as micro e pequenas empresas e resgata o princípio do crédito no município, efetuado com recursos próprios.

Este semestre será dedicado a iniciar a operação do aplicativo da abertura de empresas no Distrito Federal (DF) e promover a sua expansão para os estados. Ele já está pronto e foi apresentado em 30 de junho no Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), em reunião do Comitê Gestor da Redesim (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios). Aguardamos, agora, a integração da Receita Federal e dos órgãos do DF.

Como o Projeto “Crescer Sem Medo” (PLP nº 448/2014) vai fomentar o desenvolvimento dos empreendedores?

O “Crescer Sem Medo” trata da revisão das tabelas e do teto do Simples, que pela proposta passará dos atuais R\$ 3,6 milhões por ano para R\$ 7,2 milhões nos setores de comércio e serviços e para R\$ 14,4 milhões no caso da indústria. O objetivo é estimular os empreendedores a crescer, reduzindo de 20 para sete as faixas de tributação do Simples Nacional. A intenção é que o empresário, ao conseguir aumentar a sua receita, pague a alíquota maior apenas sobre a diferença em relação ao faturamento anterior, e não sobre o total.

Qual a opinião do senhor sobre a importância das empresas de fomento comercial para as pequenas e médias empresas?

O acesso ao crédito para capital de giro e investimentos é uma das principais demandas dos pequenos negócios. A possibilidade de esses recursos serem obtidos por



O ministro Guilherme Afif Domingos espera que a ESC mude o atual cenário desfavorável para micro e pequenas empresas

“O acesso ao crédito para capital de giro e investimentos é uma das principais demandas dos pequenos negócios”

meio de recebíveis é uma alternativa importante, ainda mais se associada ao apoio gerencial.

O que as micro e pequenas empresas representam hoje para a geração de empregos e como impactam no desenvolvimento da economia?

Temos hoje, aproximadamente, 10 milhões de optantes do Simples Nacional, incluindo os Microempreendedores Individuais (MEI). Em uma visão mais abrangente, 95% das empresas estão na faixa de até R\$ 3,6 milhões de receita anual. Nos últimos dez anos, as MPEs foram responsáveis por 87,4% do saldo de geração líquida de empregos no país, contra 12,6% gerados pelas médias e grandes empresas. São fundamentais para a geração de trabalho e renda para os brasileiros.

Como estão atualmente as ações da SMPE voltadas para as MPEs?

A criação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa contribuiu para agilizar os debates sobre esses temas e colocar as políticas públicas voltadas aos pequenos negócios na agenda do país. Em 2014 foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional um importante marco normativo para os pequenos negócios, com mais de 80 inovações para a legislação das MPEs. Em 2015 ocorreram mais de 520 mil novas opções pelo Simples Nacional. Agora, atuando na articulação, estamos acompanhando o Projeto “Crescer sem Medo” e coordenando o Programa “Bem Mais Simples Brasil”, que devem resultar em novas ações em benefício das empresas, cidadãos e governo, a partir dos princípios e diretrizes do Simples.

SAIBA O QUE PENSA O MINISTRO

EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO

Prevista no texto do “Crescer Sem Medo”, a Empresa Simples de Crédito (ESC) é um modelo que amplia o acesso aos recursos financeiros para as micro e pequenas empresas e resgata o princípio do crédito no município, efetuado com recursos próprios. Com a ESC, o ministro Guilherme Afif Domingos espera mudar o atual cenário desfavorável para micro e pequenas empresas.

“O Brasil tem hoje 228 bancos para 204 milhões de habitantes. A União Europeia, 107 mil cidadãos para cada banco, e os Estados Unidos, 40 mil pessoas por instituição. Hoje, 50% das micro e pequenas empresas não têm acesso ao crédito facilitado, chegando a pagar até 40% de juros ao ano para capital de giro. Não faz sentido essa carga absurda de juros em cima dos empresários”, afirma.

NOVAS AÇÕES

A criação de um Refis para as micro e pequenas empresas também é uma meta do ministro, para que os negócios deste porte possam se regularizar e fazer a opção pelo Simples. “Batemos o recorde de pedidos de inclusão pelo Simples por conta da universalização promovida pela nova lei. Foram mais de 500 mil solicitações. Entretanto, 144 mil foram recusados pela existência de débitos fiscais. Não podemos punir essas empresas, impedindo que elas possam entrar no Simples justamente para tentar se recuperar. Vamos lutar por um Refis que seja justo e com prazos maiores para que o microempresário possa pagar suas dívidas, optar pelo modelo e sobreviver no seu negócio”, ressalta.

GERAÇÃO DE EMPREGOS

Sobre a crise econômica, o ministro Afif Domingos destaca que as MPEs têm potencial e criatividade para continuar a gerar empregos, como têm acontecido nos últimos anos, e para ajudar a alavancar o crescimento do país. “Se dermos oportunidades, elas continuarão a crescer e a gerar os empregos para melhorar o cenário de crise”.

Segundo o ministro, são as micro e pequenas empresa que têm garantido o emprego e a renda no país. “Hoje está demonstrado que o andar de baixo da economia está bem melhor que o andar de cima. O andar de cima está complicado. Estamos com a crise. O desemprego acontece em massa nas grandes empresas, que, aliás, foram as que receberam a maioria dos incentivos”, frisa.

Ainda em relação ao emprego, Afif destaca que, entre 2011 e 2014, as MPEs foram responsáveis pela geração de 4.963.357 vagas. Em 2005, responderam por 1,2 milhão de novos empregos contra 259 mil das grandes e médias. Em 2010, apresentaram o maior índice de contratação, com 2 milhões de vagas contra 617 mil das demais empresas. Nos três primeiros meses de 2015, mais 65.413 novos empregos foram criados pelas MPEs.

Para incentivar o crédito, a SMPE defende que seja usado o dinheiro do compulsório para a concessão de empréstimos às micro e pequenas empresas. A proposta é que sejam utilizados 17% do depósito, o que representa aproximadamente R\$ 40 bilhões.

Movimento para aquecer as MPEs

SEBRAE lança iniciativa para fortalecer as micro e pequenas empresas incentivando a adesão de novos empreendedores e a formalização do setor

Períodos de crise são marcados por estagnação da economia, desemprego e queda na produção das empresas. No entanto, especialistas de mercado chamam a atenção para a importância da descoberta de oportunidades surgidas justamente nestes momentos. É preciso sair da passividade e partir para o ataque, em busca de novos horizontes, como propõem W. Chan Kim e Renée Mauborgne no livro “A Estratégia do Oceano Azul – como criar novos mercados e tornar a concorrência irrelevante”.

Pensando em movimentar a economia e turbinar os negócios dos micro e pequenos empreendedores, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) lançou um novo programa de fomento às MPEs, o movimento Compre do Pequeno Negócio, para estimular a sociedade a consumir produtos e serviços fornecidos por micro e pequenas empresas. A ação tem o objetivo de usar a força dos pequenos negócios – mais de 10 milhões de empresas no Brasil, que faturam até R\$ 3,6 milhões por ano – para fortalecer a economia.

O movimento estabeleceu o dia 5 de outubro como data oficial, por se tratar do dia

em que foi instituído o Estatuto da Micro e Pequena Empresa. Em coletiva de imprensa para lançar o movimento, realizada em 5 de agosto, em São Paulo, o presidente do SEBRAE Nacional, Luiz Barretto, enfatizou a expectativa de que o “5 de outubro” se torne uma data em que as pessoas preferencialmente comprem das MPEs, colaborando com o crescimento da economia brasileira.

Base do desenvolvimento nacional, os micro e pequenos negócios representam 98% do universo empresarial do país e respondem por 27% do PIB. Segundo dados da entidade, esses segmentos são os grandes responsáveis pela distribuição de renda e pelo equilíbrio social e empregam 48% dos trabalhadores com carteira assinada – cerca de 5 milhões de pessoas.

ATO TRANSFORMADOR

“Há 42 anos, o SEBRAE prepara o empreendedor para melhorar a gestão das empresas, para que elas se tornem mais eficientes e atendam melhor os consumidores. É a primeira vez que fazemos um movimento para a sociedade, para que as pessoas percebam que, ao comprar do pe-

queno, estão melhorando a sua cidade, gerando empregos e ajudando a economia”, destacou Barretto.

De acordo com o SEBRAE, entre as razões para se comprar desses empreendedores, destacam-se algumas características próprias para se realizar negócios com esse tipo de empresa – ficam perto da sua casa; são responsáveis por 52% dos empregos formais; ajudam a manter o dinheiro no seu bairro; ajudam a desenvolver a comunidade; por fim, comprar do pequeno negócio é um ato transformador.

“Os mais de 150 pontos de atendimentos do SEBRAE-SP no estado, incluindo os carros do SEBRAE Móvel, além dos mais de mil funcionários da entidade, estão preparados para fortalecer e divulgar as ações deste projeto. Não apenas para as milhões de pequenas empresas, como para toda a sociedade, que é a grande consumidora dos pequenos negócios”, reiterou o diretor-superintendente do SEBRAE-SP, Bruno Caetano.

Mais informações sobre o movimento Compre do Pequeno Negócio podem ser obtidas em: www.compredopequeno.com.br.



Luiz Barretto: comprar do pequeno empresário ajuda a economia local a se desenvolver e gerar empregos



Bruno Caetano: o SEBRAE conta com cerca de mil funcionários e mais de 150 pontos de atendimentos no estado de São Paulo

Nova fase para o Código Comercial

Avanços obtidos pelo SINFAC-SP e entidades coirmãs, em Brasília, reforçam confiança sobre futura legislação que contemple modelo de factoring mais próximo do ideal

Pouco mais de quatro anos após sua apresentação, em 14 de junho de 2011, o Projeto de Lei nº 1572, de autoria do deputado federal Vicente Cândido (PT-SP), continua avançando na Câmara dos Deputados, embora sem a velocidade desejada por diversos setores da economia – entre os quais o fomento comercial –, que veem nessa legislação a grande chance de se desenvolver com mais segurança jurídica.

Como em um jogo de xadrez, em que prever os futuros movimentos de cada peça é essencial para vencer a partida, o SINFAC-SP, a FECOMERCIOSP e a Confederação Nacional do Comércio (CNC) entregaram, no final de julho, ao relator-parcial do PL, deputado federal Alexandre Baldy (PSDB/GO), minuta com a última análise do substitutivo a respeito do Livro III, Capítulo VIII.

Sensibilizado com as demandas, o parlamentar encaminhou o documento ao relator-geral Paes Landim (PTB/PI), uma vez que, naquele momento, o relatório parcial já havia sido concluído. A iniciativa demonstrou, mais uma vez, que os diversos setores estão trabalhando arduamente para a rápida aprovação do novo Código Comercial e apoiado o fomento comercial em sua empreitada.

“As entidades juntaram esforços e se mobilizaram para fornecer subsídios aos parlamentares para que o Projeto de Lei nº 1572/2011 possa seguir para uma aprovação mais célere, aumentando a segurança jurídica do nosso setor, que ainda hoje está desprovido de uma legislação específica”, ressalta o presidente do SINFAC-SP, Hamilton de Brito Junior.

ALTERAÇÕES SUGERIDAS

Neste quesito destaca-se o artigo 459, em que foram definidos o conceito da atividade e os serviços normalmente por ela



Deputado Alexandre Baldy recebeu a minuta com a última análise do substitutivo

prestados. No parágrafo 2º foi proposto que a sociedade empresária tenha objeto social exclusivo e específico para as atividades de fomento comercial.

Já o parágrafo 4º é uma cláusula de proteção contra a obrigatoriedade de registro em qualquer órgão de profissão regulamentada. O parágrafo 6º deixa clara a possibilidade de que um terceiro assumira a obrigação solidária nas operações de fomento comercial. No parágrafo 7º mencionam-se as receitas da empresa de factoring, que são livremente pactuadas com o cliente, compondo-se de fator, *ad valorem* e outras receitas.

“No artigo 460 foi incluído, no rol dos direitos creditórios, o inciso IV – contratos que gerem expectativa de recebíveis, para deixar clara a possibilidade do fomento à produção. Enquanto isso, o artigo 461 evidencia o direito de regresso, desde que contratualmente previsto. Por fim, no artigo 462 admite-se qualquer tipo de garantia”, explica Hamilton.

COMISSÃO DE JURISTAS

A reforma do Código Comercial tam-



Fábio Ulhoa: jurista participa ativamente das discussões em torno da futura legislação

bém ganhou um reforço expressivo na área jurídica quando a FECOMERCIOSP instalou, em 15 de maio, uma comissão de juristas para analisar e propor alterações para melhorar o PL nº 1572/2011.

A criação deste grupo foi conduzida pelo deputado federal Laércio Oliveira (SD-SE), vice-presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC) e presidente da Comissão Especial que analisa o projeto, e pelos juristas Ives Gandra da Silva Martins e Fábio Ulhoa Coelho.

Até a aprovação final da legislação ainda haverá muitas reuniões, encontros e debates entre empresários, dirigentes sindicais e parlamentares, que pretendem buscar os melhores caminhos para construir uma lei moderna e eficiente. “O capítulo de fomento mercantil no novo Código Comercial está definitivamente consolidado nos relatórios da Câmara dos Deputados e do Senado. Desta forma, em torno de 85% de nossos pleitos já estão contemplados, entretanto entendemos que a melhor estratégia é sempre obter toda e qualquer melhoria possível para o setor”, ressalta Hamilton.

COAF amplia e consolida fiscalização em larga escala

Nova tecnologia aperfeiçoa exame de informações fornecidas ao órgão federal e acelera tempo de análise de processos administrativos punitivos

O processo de trabalho da inteligência financeira no Brasil é alicerçado numa abordagem baseada em risco com a utilização de ferramentas tecnológicas, tendo em vista a grande quantidade de comunicações recebidas diariamente pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Partindo desta premissa, o órgão federal lançou uma nova modalidade de fiscalização das factorings, securitizadas e outras empresas e pessoas físicas sujeitas a observar normas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo (FT). Trata-se da Averiguação Eletrônica de Conformidade (AVEC), tecnologia que está em funcionamento desde o início de julho deste ano.

Segundo o consultor jurídico do SIN-FAC-SP, Alexandre Fuchs das Neves, o instrumento está amparado na Lei nº 9.613/1998 e na Resolução 21/2012, sendo aplicado por meio do canal de relacionamento do SISCOAF. Depois da análise dos dados e das informações fornecidos pelos fiscalizados, seus desdobramentos podem ser o arquivamento, a recomendação (com ou sem o respectivo acompanhamento) ou a abertura de Averiguação Preliminar.

Antes dos aprimoramentos trazidos pela exigência, um Processo Administrativo Punitivo (PAP) durava, em média, dois anos e seis meses. “Hoje, o andamento chega a um ano e dois meses, mas o objetivo é reduzir

mais ainda este prazo”, afirma.

Segundo Fuchs, quase metade deles diz respeito à inexistência ou vício de comunicação. “O restante são obrigações correlatas, como falta de cadastro ou sua ineficiência, deficiência de registro da operação, ausência de treinamento e de um manual padronizado”, informa.

Até 24 de agosto deste ano, 128 PAPs estavam em andamento, dos quais 39 relacionavam-se a empresas do setor de fomento comercial. “É importante destacar que durante a realização da AVEC o fiscalizado tem a oportunidade de identificar suas eventuais deficiências e, por conseguinte, saná-las dentro do prazo de cumprimento da recomendação”, diz o secretário-executivo do COAF, Ricardo Lião.

“Dessa forma, além de ser uma ferramenta de fiscalização, ela se apresenta como instrumento educativo e orientador para as pessoas obrigadas”, acrescenta o diretor de análise e fiscalização da agência, Antonio Carlos Ferreira de Sousa.

Contudo, nos casos de cometimento de falhas ou infrações constatadas por meio de Averiguações Preliminares (AP), as pessoas obrigadas e seus administradores ficam passíveis de intimação para responder a Processo Administrativo Punitivo, que pode resultar em advertência, multa pecuniária, inabilitação temporária para o exercício do cargo de administrador e até mesmo a cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento.

SEU NEGÓCIO PRECISA DO SISTEMA DE GESTÃO MAIS COMPLETO DO MERCADO

O NetFactor é o sistema definitivo para gestão de factorings, FIDCs e securitizadoras, com módulos comercial, operacional, análise de crédito, financeiro e contábil totalmente integrados.

- **Segurança:** disponha de ferramentas de prevenção contra fraudes.
- **Mobilidade:** acesso total a partir de qualquer dispositivo, em qualquer lugar.
- Módulo de monitoramento de NF-e na SEFAZ alimenta automaticamente seu fluxo de checagem
- Integração com certificadoras para geração de duplicatas e assinaturas de contratos digitais (ICP Brasil)

Entre em contato conosco pelo email comercial@orderby.com.br ou telefone (51) 3223-3770 e saiba como o NetFactor torna seu negócio mais ágil e lucrativo!

OrderBy

CEBRASSE ganha ação que proíbe Fisco paulista de quebrar sigilo bancário de empresas sem autorização judicial

Decisão do TJ de São Paulo abre brecha para que punições deste tipo possam ser anuladas, beneficiando os associados à entidade

Na guerra cotidiana entre o Fisco e os empresários a balança sempre é desequilibrada e pende para o lado do mais forte, neste caso, o governo. Com tanta burocracia e obrigações para cumprir, empreender no Brasil é missão quase impossível. Foi assim com o Decreto Estadual Paulista nº 54.240/2009, considerado mais um golpe contra as empresas, pois abriu a possibilidade de a autoridade tributária acessar as contas bancárias das pessoas jurídicas, sem autorização judicial, e apenas mediante simples abertura de procedimento administrativo por um fiscal.

O Decreto poderia ser aplicado em casos nos quais os contribuintes estivessem sob a fiscalização do governo ou passando por processo administrativo. Parceira do SINFAC-SP, a Central Brasileira do Setor de Serviços (CEBRASSE) entrou na briga e moveu ação contra o Fisco paulista por meio do escritório Maricato Advogados Associados. O órgão especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) publicou acórdão declarando a ação procedente em primeira e segunda instâncias. A decisão é extensiva às empresas do setor de serviços associadas à CEBRASSE, mas pode ser objeto de ação pelas demais entidades.

Segundo matéria publicada na edição de 21 de julho do jornal *Valor Econômico (TJ-SP derruba norma sobre quebra do sigilo bancário)*, os desembargadores da cúpula do Tribunal destacaram dois problemas no artigo 2º do Decreto Estadual. O primeiro diz que o texto violaria a Constituição Federal. O inciso XII do artigo 5º estabelece a inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações tele-

fônicas, salvo, em último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

E o segundo problema, como cita a reportagem, seria o fato de o Estado ter regulamentado o artigo 6º da Lei Complementar nº 105, de 2001, que é federal e, de acordo com os magistrados, só poderia haver regulamentação se a norma fosse estadual.

Na mesma entrevista, Diogo Telles Akashi, do Maricato Advogados Associados, disse que a decisão tem peso relevante por ser emitida por um órgão especial. “É mais do que um acórdão. Não é obrigatório, mas praticamente orienta o Judiciário paulista”, enfatizou. Durante o julgamento o Fisco estadual fez questão de realizar a defesa oral, mas nem assim conseguiu o único voto a seu favor. Os desembargadores foram unânimes e determinaram que o estado de São Paulo se abstinhasse de tentar usar as facilidades do Decreto contra qualquer associado da CEBRASSE.

A norma dá poder à Secretaria da Fazenda de, diretamente, requisitar informações financeiras, desde que estas sejam consideradas indispensáveis para alicerçar as conclusões fiscais nos procedimentos próprios.

Na visão do vice-presidente jurídico da CEBRASSE, Percival Maricato, a importância da decisão vai mais longe, visto que volta e meia o Fisco procura avançar nos seus poderes de intervenção na vida das empresas, em suas contas, contabilidade e atividades operacionais, entre outras áreas. “Decisões como esta o obrigam a ser mais comedido, mostrando que ele não pode ir além de certos limites, não pode desrespeitar o direito à privacidade”, destaca.

De acordo com o advogado, toda empresa que teve problemas desse tipo e foi punida pode agora tentar anular a penalidade, já que a prova tem origem em procedimento ilegal, contaminando todo o seu desdobramento, ao se referir à teoria dos frutos da árvore envenenada.



Percival Maricato: volta e meia o Fisco procura avançar nos seus poderes de intervenção na vida das empresas



Diogo Telles Akashi: decisão praticamente passa a orientar o Judiciário paulista

Cursos e palestras – 4º trimestre

2015

■ **Outubro:** dias 7, 21, 22, 27 e 28

■ **Novembro:** dias 4, 5, 18

■ **Dezembro:** dia 3

Data	Palestra/Curso	Horário	Docente	Local
7 de outubro	“Treinamento em Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Formação do Manual”	9 às 18 horas	Alexandre Fuchs das Neves	Sede
21 de outubro	Curso “Competitividade, Rentabilidade e Segurança dos Negócios”	9 às 18 horas	Ernani Desbesel	Sorocaba
22 de outubro	Curso “Gestão da Cobrança”	9 às 18 horas	Ernani Desbesel	Sede
27 e 28 de outubro	Curso “Iniciação ao Fomento Mercantil”	9 às 18 horas	Alexandre Fuchs das Neves, Paulo Freire e Marco Antonio Granado	Sede
4 de novembro	Palestra “AVEC – Averiguação Eletrônica de Conformidade”	13 às 18 horas	Alexandre Fuchs das Neves	Sede
5 de novembro	Palestra “Prevenção a Fraudes”	13 às 18 horas	Alexandre Fuchs das Neves	Guarulhos
18 de novembro	Palestra “Garantias na Operação de Fomento Comercial”	9 às 13 horas	Alexandre Fuchs das Neves	Sede
3 de dezembro	Jantar de Confraternização	A definir		

Agenda sujeita a alterações

Para mais informações, acesse nosso site: www.sinfac-sp.com.br, e-mail: eventos@sinfac-sp.com.br ou ligue: (11) 3105-0615.

Sede SINFAC-SP: Rua Líbero Badaró, 425, conj. 183, 18º andar, Centro, São Paulo.



3 DE DEZEMBRO RESERVE ESTA DATA!

Neste dia acontecerá nosso jantar de confraternização e você está convidado!

Aguarde mais informações em breve!